V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10937 — EDF DEUTSCHLAND / HAZWEI / HYPION MOTION NEUMÜNSTER JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 471/10)

1. Em 2 de dezembro de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— EDF Deutschland GmbH («EDF Deutschland», Alemanha), que parte do grupo EDF («EDF», França),

— HAzwei 3. Beteiligungsgesellschaft mbH («HAzwei», Alemanha), que faz parte do grupo E.ON («E.ON», Alemanha),

— Hypion Motion Neumünster GmbH & Co. KG, uma empresa recém-criada («empresa comum-alvo», Alemanha).

A EDF Deutschland e a HAzwei vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum-alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A HAzwei detém participações no capital da empresa-mãe HAzwei GmbH, sendo a atividade desta última o desenvolvimento de projetos para a produção e a distribuição de hidrogénio. As atividades da E.ON centram-se geralmente em duas áreas de atividade principais: i) redes de energia e ii) soluções para os clientes (incluindo o fornecimento a retalho de eletricidade e gás),

— A EDF opera principalmente, em França e no estrangeiro, nos mercados da eletricidade e, em especial, na produção e fornecimento grossista, na comercialização, no transporte, na distribuição e no fornecimento a retalho. Em menor medida, o grupo EDF desenvolve igualmente atividades no fornecimento grossista de gás e na prestação de serviços energéticos.

3. As atividades da empresa comum-alvo consistirão em adquiri hidrogénio e revendê-lo através de uma estação de abastecimento de hidrogénio situada em Neumünster, no norte da Alemanha.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10937 — EDF DEUTSCHLAND / HAZWEI / HYPION MOTION NEUMÜNSTER JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.